

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1.0 OBJETIVO**

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTONIO NERY FILHO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA – CE.

**2.0 JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente proposta visa à aquisição de equipamento para estruturação da rede de Atenção Especializada, onde tem como beneficiado o Hospital Municipal Antonio Nery Filho, CNES: 2560836. O objetivo da proposta é suprir a demanda reprimida e, conseqüentemente a melhoria da qualidade dos serviços de saúde para os usuários, visto que o estabelecimento não dispõe destes equipamentos na unidade. Ressaltamos que não haverá ampliação dos leitos, salas e recursos humanos, bem como os equipamentos e material permanente que se pretende adquirir com a referida proposta, não será para substituir outros já existentes e, sim, para melhoria dos serviços existentes por demanda reprimida. Desta forma, a proposta ora apresentada será de fundamental importância para nossa municipalidade, haja vista, que urge a necessidade eminente de munir a Unidade de Saúde de condições básicas para realizar procedimentos com qualidade e precisão. A proposta encontra-se em plena consonância aos objetivos estratégicos e prioridades do Ministério da Saúde, em especial quanto ao fortalecimento das redes de atenção especializada.

**3.0 FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bem de que trata o Art. 3º inciso II do Decreto Federal nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

**4.0 METODOLOGIA**

4.1 O presente certame licitatório, deverá ser realizado na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

4.2 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério de julgamento do **MENOR** preço por **ITEM**, conforme segue discriminando especificações, quantitativos e estimativas.

**5.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>ESTANTE.</b> Confeccionada em Aço/Ferro pintado com capacidade de 101 a 200 kg com reforço.	UND	16	R\$ 451,00	R\$ 7.216,00
2	<b>BIOMBO.</b> Confeccionado em aço inoxidável, tamanho triplo, com rodízios com altura de 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM 3 OU 04 40KG	UND	2	R\$ 864,00	R\$ 1.728,00
3	<b>ARMÁRIO.</b> Confeccionado em Aço. Dimensões: altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm, contendo 03 ou 04 prateleiras. Capacidade mínima da prateleira 40kg.	UND	4	R\$ 988,00	R\$ 3.952,00





4	<p><b>COMPUTADOR.</b> (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8GB, em 2 módulos idênticos de 4GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>	UND	2	R\$ 4.981,00	R\$ 9.962,00
5	<p><b>BANQUETA.</b> Confeccionado em aço inoxidável e assento giratório, com regulagem de altura.</p>	UND	2	R\$ 596,00	R\$ 1.192,00
6	<p><b>CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS.</b> Confeccionado em aço, fechado, com capacidade ou dimensões: altura de 70cm a 90cm x largura de 60 cm a 70 cm x comprimento de 70cm a 100cm.</p>	UND	2	R\$ 3.261,00	R\$ 6.522,00
7	<p><b>DESTILADOR DE ÁGUA</b> com capacidade de até 5 litros/hora</p>	UND	1	R\$ 1.554,00	R\$ 1.554,00
8	<p><b>ESTETOSCÓPIO ADULTO</b> Material de confecção do auscultador em aço inoxidável, tipo duplo.</p>	UND	2	R\$ 404,00	R\$ 808,00
9	<p><b>BALDE A PEDAL.</b> Material de Confecção aço inox, com capacidade de 30L até 49L.</p>	UND	20	R\$ 356,00	R\$ 7.120,00
10	<p><b>BALCÃO DE ATENDIMENTO</b> Material de confecção, madeira MDP/MDF/AÇO, tipo reto ou curvo.</p>	UND	1	R\$ 1.082,00	R\$ 1.082,00
11	<p><b>COMADRE</b> Material de confecção em aço inoxidável.</p>	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
12	<p><b>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO.</b> Tipo analógico, material de confecção nylon ou tecido em algodão</p>	UND	4	R\$ 236,00	R\$ 944,00
13	<p><b>PAPAGAIO.</b> Material de confecção em aço inoxidável.</p>	UND	1	R\$ 169,00	R\$ 169,00
14	<p><b>CAMA PPP.</b> Cama PPP manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha</p>	UND	4	R\$ 7.769,00	R\$ 31.076,00

9





	colchão compatível com as dimensões da cama.				
15	<b>MESA PARA REFEITÓRIO.</b> Quantidade de assentos 06, tipo fixo	UND	1	R\$ 1.374,00	R\$ 1.374,00
16	<b>BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO,</b> tipo pressão simples em coluna.	UND	2	R\$ 883,00	R\$ 1.766,00
17	<b>BERÇO HOSPITALAR COM GRADES.</b> Cabeceira, peseira acompanha colchão. Movimento fawler mecânico por manivelas, grades laterais móveis.	UND	2	R\$ 3.177,00	R\$ 6.354,00
18	<b>ESCADA COM 2 DEGRAUS.</b> Material de confecção, aço inoxidável.	UND	7	R\$ 302,00	R\$ 2.114,00
19	<b>BERÇO PARA RECÉM NASCIDO.</b> Material da cuna em acrílico, com estrutura de aço ou ferro pintado, possui rodízios	UND	2	R\$ 1.171,00	R\$ 2.342,00
20	<b>CARRO DE EMERGÊNCIA.</b> Com no mínimo três gavetas, régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m, suporte de soro, tábua de massagem, suporte para cilindro, suporte para desfibrilador.	UND	1	R\$ 3.815,00	R\$ 3.815,00
21	<b>OXÍMETRO DE PULSO.</b> Tipo de mesa com 1 sensor de 7' a 10'	UND	1	R\$ 3.812,00	R\$ 3.812,00
22	<b>SUORTE DE HAMPER.</b> Material de confecção em aço inoxidável	UND	1	R\$ 427,00	R\$ 427,00
23	<b>BALDE A CHUTE.</b> Material de confecção em aço inoxidável capacidade mínima de 05 até 10 L	UND	1	R\$ 621,00	R\$ 621,00
24	<b>ESTETOSCÓPIO INFANTIL.</b> Material de confecção do auscultador em aço inoxidável, tipo duplo.	UND	1	R\$ 279,00	R\$ 279,00
25	<b>IMPRESSORA LASER.</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UND	1	R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00
26	<b>LANTERNA CLÍNICA.</b> Especificação lanterna clínica tipo led.	UND	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
27	<b>MESA PARA COMPUTADOR.</b> Material de confecção madeira ou MDP ou MDF ou similar, de uma a duas gavetas.	UND	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
28	<b>BALDE/ LIXEIRA.</b> Material de confecção, aço ou ferro pintado, com capacidade de 11 até 20 L	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00

## 6.0 DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor estimado deste processo, importa na quantia de **R\$ 99.949,00 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais)**, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento / Material Permanente nº 11394.331000/120-01 do Fundo Nacional de Saúde / Ministério da Saúde / Governo Federal.

## 7.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos itens e quantidades solicitadas, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

7.2 A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos itens, sob pena de constatado alguma imperfeição no fornecimento, ter o contrato de fornecimento rescindido e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

7.3 A Secretaria contratante poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação das licitantes, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens licitados constantes no Termo de Referência.





7.4 Será considerada vencedora as licitantes cujas propostas contenha o menor preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.

#### **8.0 DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com ORDEM DE COMPRA emitida pela CONTRATANTE.

8.2. O prazo para entrega dos produtos será de 30 (dias) dias úteis, conforme ordem de compra.

8.2.1 Poderá ocorrer dilatações de prazos, da entrega dos produtos, podendo tal fato ocorrer após a efetiva contratação, a ser analisado por pedido da empresa contratada, devidamente fundamentado nas circunstâncias de fato.

8.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas Notas Fiscais.

8.4. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota por Anexo em nome de Prefeitura Municipal de Uruburetama, com domicílio a Praça Soares Bulcão, nº 197 – Centro – Uruburetama – CE, CEP 62.650-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.623.069/0001-10.

#### **9.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

9.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor público da Secretaria contratante, designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

9.4. Não serão aceitos e/ou recebidos por esta secretaria, produtos que não atendam as especificações, como também produtos de baixa qualidade e pouca durabilidade.

#### **10. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Uruburetama – CE.

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste fornecimento, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos itens, incluindo as feitas por terceiros.

10.5. Responsabilizar-se pelo fiel Fornecimento dos itens no prazo estabelecido.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

10.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

11.1. Designar servidor da Secretaria Contratante para proceder no recebimento dos itens;





11.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

12.2. Por ocasião de cada pagamento, a nota fiscal deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

- a) CND – Fazenda Federal (consistindo em Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes das contratações desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 09.02 10.302.0113.2.076.0000 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

13.2. Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão por conta de recursos oriundos do Ministério da Saúde, através da Proposta nº 11394.331000/1220-01, conforme Portaria nº 1.251, de 24 de maio de 2022, o qual habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

## **14. GESTOR DO CONTRATO**

14.1. O Gestor do Contrato será indicado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria contratante, a qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**


15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Licitante Vencedora que:

- 15.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.4. Fraudar na execução do contrato;
- 15.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.7. Não mantiver a proposta.
- 15.8. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.10. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;



- 15.12 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Uruburetama com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;
- 15.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.14 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Licitante Vencedora que:
- 15.15 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.16 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.17 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.
- 15.20 A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

Uruburetama/CE, 27 de julho de 2022.

  
Georgya Almeida de Sousa Barbosa  
Secretária de Saúde